



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI MG SISPREV-T/O

PORTARIA Nº: 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE Reajuste dos benefícios que não possuem paridade, mantidos pelo SISPREV/TO e dá outras providências.”

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4.974/2001, em observância do que dispõem a Constituição Federal e a Lei Federal nº: 10.887/2004, C/C Portaria Interministerial MTS/ME nº: 12 de 17/01/2022, RESOLVE:

Art.1º Reajustar o valor dos benefícios que não possuem paridade com os ativos, mantidos pelo SISPREV/TO, a partir de 01 de Janeiro de 2022, em 10,16% (Dez inteiros e Dezesseis décimos por cento), nos termos da Portaria MTP/ME Nº: 12 de 17/01/2022.

Parágrafo Único- Para Benefícios concedidos pelo SISPREV-TO a partir de 01 de janeiro de 2022, o reajuste de que trata o caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no quadro abaixo:

Data de inicio do Benefício	Reajuste (%)
Até Janeiro de 2021	10,16
Em Fevereiro de 2021	9,86
Em Março de 2021	8,97
Em Abril de 2021	8,04
Em Maio de 2021	7,63
Em Junho de 2021	6,61
Em Julho de 2021	5,97
Em Agosto de 2021	4,90
Em Setembro de 2021	3,99
Em Outubro de 2021	2,75
Em Novembro de 2021	1,58
Em Dezembro de 2021	0,73

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário de benefício e salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze) reais e Teto do Regime Geral de Previdência Social nem superiores a R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos); Nos termos da Portaria MTP/ME Nº: 12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Teófilo Otoni (MG), 24 de Janeiro de 2022.

CLAUDIONICE CIQUEIRA CHAVES
Diretora Presidente do SISPREV-TO

Solange Lopes M. Fernandes
Dir. Administrativo e Financeiro
Matr.: 105754